



5448966



00135.230714/2025-81

EDITAL Nº 1/2026

PROCESSO Nº 00135.230714/2025-81

PRÊMIO LUANA BARBOSA

A UNIÃO, por intermédio do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, estabelece e divulga as normas para o Edital MDHC nº XX, de XX de XX de 2026, para a concessão do Prêmio Luana Barbosa, em conformidade com a Portaria MDHC nº 756, de 5 de dezembro de 2023.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. A discriminação e a violência contra lésbicas, em especial os casos de lesboicídio, revelam um padrão de brutalidade que transcende o ato individual, configurando um ciclo de negação da humanidade dessa população. Conforme definido no Dossiê sobre Lesboicídio no Brasil (2014-2017), o lesboicídio é caracterizado como a "morte de lésbicas por motivo de lesbofobia ou ódio, repulsa e discriminação contra a existência lésbica", evidenciando a necessidade de ações específicas para seu enfrentamento.

1.2. O reconhecimento jurídico da violência contra pessoas LGBTQIA+ como uma forma de racismo, conforme entendimento firmado no Mandado de Injunção 4733 e na Ação Diretora de Inconstitucionalidade por Omissão 26 pelo Supremo Tribunal Federal, reforça a legitimidade da atuação estatal nesse campo. Nesse sentido, mecanismos de visibilidade de ações de enfrentamento, como o Prêmio Luana Barbosa, são medidas de grande relevância simbólica, que contribuem para o reconhecimento estatal das lésbicas como sujeitos de direitos.

1.3. Dessa forma, este Edital visa reconhecer e destacar iniciativas de gestão pública de enfrentamento à lesbofobia e ao lesboicídio e que promovam a igualdade material, a proteção e a valorização da vida das lésbicas, em consonância com as premissas da Estratégia Nacional de Enfrentamento à Violência contra Pessoas LGBTQIA+, instituída por meio da Portaria MDHC nº 756, de 5 de dezembro de 2023.

2. DO OBJETO E DOS OBJETIVOS

2.1. Constitui objeto do presente Edital o Prêmio Luana Barbosa, tendo como objetivo reconhecer e valorizar programas, projetos e ações concluídos ou em andamento, no âmbito da gestão pública, que contribuem para o enfrentamento à lesbofobia, lesbo-ódio e ao lesboicídio nos seus territórios.

2.2. O Prêmio Luana Barbosa consiste na concessão de 29 (vinte e nove) placas ou de certificados às iniciativas vencedoras da seleção.

3. CATEGORIAS DA PREMIAÇÃO

3.1. O Prêmio Luana Barbosa será concedido a programas, projetos ou ações que atuem nas seguintes categorias:

- a) campanhas educativas permanentes e formação continuada de agentes públicas(os) para o enfrentamento das violências lesbofóbicas, lesbo-ódio e do lesboicídio;

- b) monitoramento dos dados de violência e violações de direitos de lésbicas no Brasil;
- c) promoção de políticas públicas intersetoriais voltadas à saúde integral, segurança, educação e assistência social para lésbicas, com enfoque na prevenção da violência;
- d) apoio a redes de proteção e acolhimento de lésbicas em situação de vulnerabilidade, incluindo centros de cidadania e serviços especializados;
- e) pesquisa e produção de materiais científicos, educativos e atividades de extensão universitária em articulação com movimentos sociais;
- f) desenvolvimento de ações culturais e artísticas que versem sobre lesbofobia, lesbo-ódio e lesbocídio; e
- g) outras políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da lesbofobia, lesbo-ódio e do lesbocídio.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão enviar propostas para concorrer ao Prêmio Luana Barbosa:

- a) órgãos e entidades do poder executivo federal, distrital, estadual e municipal, incluindo suas autarquias, fundações e empresas estatais;
- b) órgãos do poder legislativo federal, distrital, estadual e municipal; e
- c) órgãos do poder judiciário federal, distrital e estadual.

5. DA VEDAÇÃO

5.1. É vedada a participação do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e dos órgãos de sua estrutura regimental.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições para participação no Concurso referente ao Prêmio Luana Barbosa terão início às 00h01 do dia 12 de março de 2026 e se encerrarão às 23h59 do dia 04 de maio de 2026. A inscrição será realizada exclusivamente de forma virtual, mediante o preenchimento de formulário eletrônico (Anexo I) que será disponibilizado no Portal LGBTQIA+ Cidadania <<https://lgbtqia.mdh.gov.br>>, no qual também estarão acessíveis este Edital, seu Regulamento e os demais anexos.

6.2. Cada programa, projeto ou ação poderá ser inscrito apenas uma vez. Na hipótese de haver mais de uma inscrição do mesmo programa, projeto ou ação, será considerada apenas a inscrição mais recente.

6.3. A inscrição do programa, projeto ou ação deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) CNPJ (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral);
- b) ato normativo de nomeação da(o) representante legal;
- c) documento que comprove a anuência da(o) representante legal do órgão ou entidade à inscrição no Prêmio;
- d) programa, projeto ou ação com descrição dos seus fundamentos, objetivos, forma de implementação e resultados previstos e alcançados e local de realização; e
- e) documentos comprobatórios da execução do programa, projeto ou ação e que evidenciem o enquadramento na categoria escolhida.

7. DA HABILITAÇÃO DOS PROJETOS

7.1. À Comissão Especial de Habilitação, especialmente designada para este fim, compete a habilitação dos programas, projetos ou ações inscritos e tem por objetivo verificar se o órgão ou entidade proponente cumpre as exigências previstas neste Edital.

- 7.2. A habilitação dos programas, projetos ou ações se dará da seguinte forma:
- a) conferência da pertinência temática do objeto e seu enquadramento em uma das categorias;
 - b) conferência dos documentos e dados obrigatórios constantes no item 6.3; e
 - c) verificação da existência de duplicidade de programas, projetos e ações.
- 7.3. A Comissão Especial de Habilitação será composta por 3 (três) servidores do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania com conhecimento técnico relacionado às categorias dispostas no item 3 deste Edital.
- 7.4. A fase de habilitação tem caráter eliminatório. Estarão inabilitados os programas, projetos ou ações que não cumprirem os requisitos previstos e não serão avaliados pela Comissão Especial de Seleção.
- 7.5. O resultado preliminar da habilitação será divulgado no Portal LGBTQIA+ Cidadania.
- 7.6. A partir da divulgação do resultado preliminar da habilitação, será possível recorrer à Comissão Especial de Habilitação, no prazo de 3 (três) dias úteis, por meio do Portal LGBTQIA+ Cidadania <<https://lgbtqia.mdh.gov.br>>, no formato contido no Anexo II.
- 7.7. A análise do recurso constará em ata de reunião da Comissão Especial de Habilitação e o resultado final da etapa de habilitação será publicado no portal eletrônico LGBTQIA+ Cidadania.

8. DA SELEÇÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 8.1. À Comissão Especial de Seleção, especialmente designada para este fim, compete a avaliação e a seleção dos programas, projetos e ações a serem premiados de imediato, dentre aqueles previamente habilitados pela Comissão Especial de Habilitação, conforme disposto no item 7, sendo:
- a) avaliação: consiste em pontuar e qualificar os programas, projetos e ações habilitados, respeitando os critérios de avaliação e as pontuações estabelecidas no item 8.3. deste Edital; e
 - b) seleção: consiste em determinar quais programas, projetos e ações receberão o prêmio, respeitando a ordem de pontuação e o limite do número de programas, projetos ou ações selecionados.
- 8.2. Serão selecionados 29 (vinte e nove) programas, projetos e ações com a maior pontuação dentre os habilitados para recebimento da premiação.
- 8.3. A Comissão Especial de Seleção atribuirá nota a cada programa, projeto ou ação avaliado, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO				
	Ausente 0 pontos	Pouco 5 pontos	Suficiente 10 pontos	Bom 15 pontos	Excelente 20 pontos
1 – Qualidade da apresentação: O/A proponente apresenta o programa, projeto ou ação de forma objetiva, com comunicação eficaz e aderente aos objetivos do Edital, considerando o conteúdo dos materiais apresentados.					
2 – Relevância e impacto: O programa, projeto ou ação é socialmente relevante e produz impacto significativo na vida das pessoas atendidas dentro da categoria em que se enquadra.					

CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO				
3 – Inovação: O programa, projeto ou ação utiliza propostas inovadoras e não convencionais de resposta aos problemas que pretende enfrentar, considerando a categoria em que se enquadra.					
4 – Diversidade: O programa, projeto ou ação promove a diversidade e a inclusão, respeitando o recorte de gênero, de raça, étnico, de classe, de orientação sexual e identidade de gênero, de região, entre outros.					
5 – Atuação em rede: O programa, projeto ou ação envolve atividades em diálogo ou parceria com outras organizações do território.					

8.4. A avaliação será feita de forma comparativa entre os programas, projetos ou ações habilitados em cada categoria.

8.5. A nota máxima a ser alcançada em cada programa, projeto ou ação é 100 pontos e a nota mínima aceitável é 50 pontos, obtidas pela soma dos pontos recebidos em cada critério de avaliação.

8.6. Cada programa, projeto ou ação será avaliado por 3 (três) integrantes da Comissão Especial de Seleção e a avaliação será registrada em ata, devidamente assinada pelos integrantes, e divulgada no portal LGBTQIA+ Cidadania.

8.7. Entende-se por programa, projeto ou ação selecionados aqueles que tiverem obtido as maiores notas entre os classificados dentro da sua categoria.

8.8. Em caso de empate, o desempate beneficiará o programa, projeto ou ação que, na seguinte ordem:

1º - atue em região com menos programas, projetos ou ações contemplados na categoria do Edital;

2º - atue em região com menos programas, projetos ou ações contemplados no Edital como um todo;

3º - tenha obtido o maior pontuação no critério 2; e

4º - tenha obtido o maior pontuação no critério 4.

8.9. Ao proponente será facultada a interposição de recurso à Comissão Especial de Seleção, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar da seleção, obrigatoriamente por meio do Portal LGBTQIA+ Cidadania < <https://lgbtqia.mdh.gov.br>>, mediante apresentação de justificativa, no formato contido no Anexo III.

8.10. Após a análise dos recursos, será divulgada, mediante publicação no Diário Oficial da União e no portal LGBTQIA+ Cidadania, lista com o resultado final do concurso.

9. DO CRONOGRAMA DO CONCURSO

CRONOGRAMA DO CONCURSO		
DATA	ETAPA	EVENTO
12/03/2026 a 04/05/2026	Período de Inscrição	Período de recebimento dos programas, projetos e ações, por meio de preenchimento e envio de formulário eletrônico específico no Portal LGBTQIA+ Cidadania.
05/05/2026 a 20/05/2026	Fase de Habilitação (caráter eliminatório)	Período de verificação do cumprimento das exigências previstas neste Edital, realizada pela Comissão Especial de Habilitação.

CRONOGRAMA DO CONCURSO		
21/05/2026	Resultado preliminar da Habilitação	Resultado preliminar da verificação do cumprimento das exigências previstas neste Edital e da definição do enquadramento na categoria inscrita.
22/05/2026 a 26/05/2026	Interposição de Recurso - Habilitação (3 (três) dias úteis)	Recebimento dos recursos referentes aos programas, projetos e ações inabilitados na etapa anterior.
01/06/2026	Resultado final da habilitação	Publicação das iniciativas habilitadas após análise dos recursos.
02/06/2026 a 16/06/2026	Fase de Seleção	Período de avaliação, classificação e seleção dos programas, projetos e ações, realizada pela Comissão Especial de Seleção.
17/06/2026	Resultado preliminar da Seleção	Resultado preliminar da avaliação, classificação e seleção dos programas, projetos e ações.
18/06/2026 a 22/06/2026	Interposição de Recurso - Seleção (3 (três) dias úteis)	Recebimento dos recursos referentes ao julgamento dos programas, projetos e ações, após a divulgação do resultado da etapa anterior.
25/06/2026.	Resultado final Seleção	Publicação no Diário Oficial da União do resultado final do concurso.
29/06/2026	Premiação	Recebimento do Prêmio pelas/os proponentes vencedoras/es.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É de responsabilidade da Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas, a qualquer tempo.

10.2. A Comissão Organizadora decidirá sobre situações não previstas no presente regulamento, levando em conta o ordenamento jurídico vigente.

10.3. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos órgãos que apresentaram as indicações. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site <https://lgbtqia.mdh.gov.br>.

10.4. A participação na cerimônia de premiação será de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades selecionados e eventuais despesas com passagens, locomoção, acomodação e refeições serão de responsabilidade exclusiva dos participantes.

10.5. Dúvidas e informações referentes ao presente Edital poderão ser esclarecidas e obtidas junto à Secretaria Nacional das Pessoas LGBTQIA+, por meio do endereço eletrônico: lgbtqia@mdh.gov.br ou através do número +55 61 2027-3339.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção.

MACAÉ EVARISTO



Documento assinado eletronicamente por **Macaé Maria Evaristo dos Santos**, **Ministra de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania**, em 11/03/2026, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5448966** e o código CRC **7E2994A1**.

Referência: Processo nº 00135.230714/2025-81

SEI nº 5102835